

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0640/87

INTERESSADA : MARIZILDA MARTINS GAVRILOFF

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
"Pediatria e Puericultura", na FM do ABC

RELATOR : Cons° José Eduardo Dutra de Oliveira

PARECER CEE N° 1170/87 CTG "D" APROVADO EM 02/07/87

COMUNICADO AO PLENO EM 30/07/87

1. HISTÓRICO :

A direção da Faculdade de Medicina do ABC de Santo André submete ao Conselho a indicação de Marizilda Martins Gavriloff para, na condição de Professor I, lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura, vinculada ao Departamento de Saúde Materno-Infantil, no Curso de Medicina.

2. FUNDAMENTAÇÃO :

A interessada é graduada em Medicina pela Faculdade que a indica, tendo se formado em 1976.

Estudou, no seu Curso de Graduação, a disciplina para a qual esta sendo indicada, atendendo, assim, ao inciso I do artigo 4° da Deliberação 5/80 .

Nos termos do inciso II, do mesmo artigo, registram-se os seguintes elementos :

- ao nível de Pós-Graduação, fez Residência Médica em Pediatria e Puericultura, na Faculdade de Ciências Médicas da Stª. Casa de São Paulo (2 anos). É portadora do título de especialista em Pediatria pela Associação Médica Brasileira e Sociedade Brasileira de Pediatria através de Concurso de Títulos e Provas.

O processo está devidamente instruído, nos termos da Deliberação 05/80. A grade horária é compatível com as exigências da Deliberação 10/86, exercendo 28 horas de atividades não docentes e sendo indicada para exercer 12 horas de atividades docentes.

3. CONCLUSÃO :

Favorável à indicação do Marizilda Martins Gavriloff para, na categoria de Professor I lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" no Curso de Medicina da Faculdade de Medicina do ABC, até o final do ano letivo do 1989. Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação do efetivo enriquecimento curricular, na área específica da disciplina e na área pedagógica.

São Paulo, 24 de Junho de 1987.

a) Cons. José Eduardo Dutra do Oliveira
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Rosonde Nogueira de Sá, Célio Benevides do Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala do Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 02.07.87.

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente